

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 018, DE 10 DE ABRIL DE 2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Submeto à consideração de V.Exas. o Projeto de Lei anexo, que Altera a Lei Municipal 5.075 e autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), neste exercício, destinadas à Entidade Associação Maria do Carmo, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, junto ao orçamento municipal de 2023, e dá outras providências.

A Lei Municipal 5.075/22, que dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções e contribuições no exercício de 2023, contemplou a Associação Maria do Carmo com recursos no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos igualmente entre subvenção (para despesas de custeio) e auxílio financeiro (despesas de capital), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada classificação.

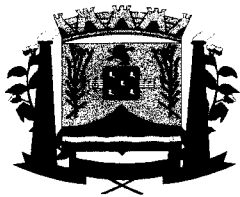
Os recursos foram incluídos na lei de subvenções por emenda parlamentar não impositiva.

A entidade, entretanto, pleiteia que a destinação dos recursos seja modificada, passando a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para subvenção e apenas R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para auxílio financeiro, eis que sua utilização em despesas de custeio será mais benéfica para os propósitos da entidade, no atendimento a seus assistidos.

Isto exposto, será necessária a alteração do orçamento anual, para o que é indispensável a aprovação legislativa, o que se pleiteia com o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 37/2023

Altera a Lei Municipal 5.075 e autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), neste exercício, destinadas à Entidade Associação Maria do Carmo, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, junto ao orçamento municipal de 2023, e dá outras providências.

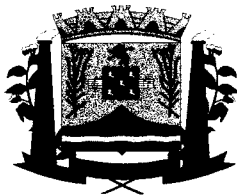
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à Entidade Filantrópica sem fins lucrativos Associação Maria do Carmo, junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	0.171	Manutenção de Parcerias com Entidades sem fins lucrativos
Elemento despesa	3350.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recurso	1500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Valor (R\$)	50.000,00	Cinquenta mil reais
Elemento despesa	4450.42	Auxílios
Fonte de Recurso	1501	Outros recursos não vinculados
Valor (R\$)	10.000,00	Dez mil reais

Art. 2º. Os Créditos Adicionais Especiais, abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02	05	01	04	122	0013	0.171	3350.41	Ficha 299	DR 1500	R\$ 50.000,00
02	05	01	04	122	0013	0.171	3350.41	Ficha 298	DR 1501	R\$ 10.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

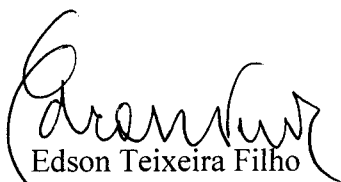


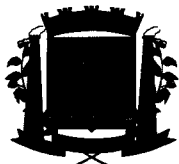
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de abril de 2023.


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

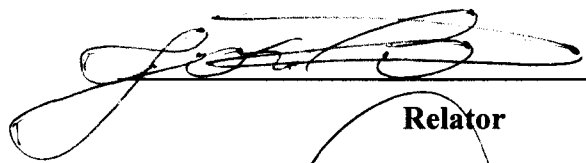
PROJETO DE LEI N.º 37/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

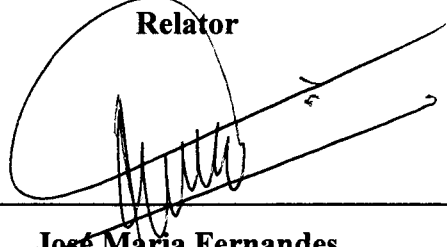
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☐	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
☒	Vereador José Carlos Pereira

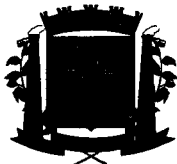
Ubá/MG, 10 de abril de 2023.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 37/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 10 de abril de 2023.

Relator


Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente